



## TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO N° 9

### ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

CONSIDERANDO que, segundo expressa disposição da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso, a adoção das sanções cabíveis quanto ao descumprimento do Termo devem ser precedidas de prévia notificação pelo IPPUL, elencando ao Compromitente todas as inconformidades e o prazo para regularização do empreendimento, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foi constatada qualquer notificação endereçada ao Compromitente neste sentido e, que aos **19 de novembro de 2017**, o mesmo, espontaneamente, anexou ao Processo SEI 84.000310/2017-06 documentação apta a comprovar o cumprimento de suas medidas.

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL**, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, e pelo Diretor de Planejamento Urbano, José Vicente Alves do Socorro, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **Processo SIP nº 126089/2014 e SEI 84.000310/2017-06**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, CNPJ nº **88.637.780/0011-06**, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento de todas as medidas** descritas de acordo com a Diretriz de EIV nº 023/2015 - IPPUL, que originou o Termo de Compromisso assinado em 15 de julho de 2015, conforme segue:

1. Atender a Deliberação nº 02/2007 do CMEL (Conselho Municipal de Educação de Londrina), referente à capacidade de alunos por sala de aula; Excluído conforme Termo Aditivo, de 16 de novembro de 2015 (0571417).
2. Executar melhorias da sinalização vertical e horizontal nas ruas Angelina Ricci Vezoso e Gina Tamiozo, indicando a presença de área Institucional de Ensino e redução de velocidade, de forma a inibir conflitos de trânsito, especialmente na área de embarque e desembarque de alunos pela entrada principal na rua Angelina Ricci Vezoso; Dispensado conforme Parecer Técnico (1042492) da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - IPPUL, de 17 de abril de 2018, e Despacho Administrativo 2373 (1292075) do Diretor-presidente - IPPUL, de 06 de agosto de 2018.
3. Edificar uma faixa elevada para a travessia de pedestres, próximo à entrada da Instituição, junto à rua Angelina Ricci Vezoso, de acordo com os padrões e orientações técnicas da Diretoria de

Trânsito e Sistema Viário do IPPUL; Dispensado conforme Parecer Técnico (1042492) da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - IPPUL, de 17 de abril de 2018, e Despacho Administrativo 2373 (1292075) do Diretor-presidente - IPPUL, de 06 de agosto de 2018.

4. Conforme resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art. 7º, prever e executar o sistema de captação e utilização de água de chuva. O Empreendimento possuirá 10420,36m2 de área construída, dessa forma, deverá prever a edificação de unidades armazenadoras de água da chuva (cisternas) com capacidade para 100 m³; Atendido conforme Ofício SEMA nº 535/2017, de 24 de outubro de 2017 (0811429).
5. Compensação de Carbono: Realizar o plantio de 300 mudas nativas no fundo de vale do ribeirão Quati, em local a ser definido pela Instituição, em conjunto com a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), realizando a manutenção periódica e a reposição de mudas pelo período de 24 meses. Para a estimativa de carbono equivalente pela emissão de CO2, foi utilizada a metodologia descrita nos trabalhos de LACERDA et all, 2009. Nota: Ao realizar o plantio das mudas, o Instituto Leonardo Murialdo deverá envolver a participação de alunos, professores e as comunidades contempladas, sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal do Ambiente, estando fundamentados no que preconiza o "Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global" (Fórum Global paralelo - Rio-92); Atendido conforme Ofício SEMA nº 535/2017, de 24 de outubro de 2017 (0811429).

Londrina, 07 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alves Lima Junior, Diretor(a) Presidente**, em 07/08/2018, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 08/08/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 08/08/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1292946** e o código CRC **913E4B71**.

**Referência:** Processo nº 84.000310/2017-06

SEI nº 1292946